



Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

LE I Nº 439/06

De 18 de dezembro de 2.006

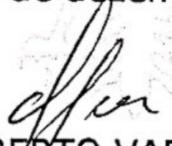
"Dispõe sobre delimitação da área urbana do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM, aprova, e eu, PAULO ROBERTO VARGAS CHEDE, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

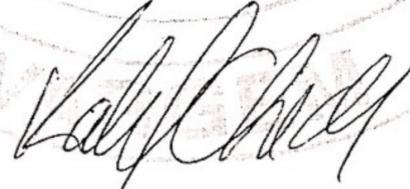
Artigo 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Vargem, é o constante das leis municipais nº 79 de 24 de dezembro de 1.994 e nº 322 de 30 de abril de 2.002, desconsiderando-se qualquer eventual sobreposição de área, e em consonância aos memoriais descritivos e levantamento topográfico anexo, com área total de 3,6 km².

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2.002.

Vargem, 18 de dezembro de 2006.


PAULO ROBERTO VARGAS CHEDE
- Prefeito Municipal -

Nota: Registrado e publicado em 18 de dezembro de 2.006, no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem.


KALIL FRANCISCO RAIMONDI VARGAS CHEDE
Chefe de Gabinete